

PORTARIA Nº 1154/2026, 29 de setembro de 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas da função de acompanhamento e fiscalização de obra/serviços constantes do **Contrato n. 035/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e uso contínuo de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, rádio ou satélite, para atendimento das unidades pertencentes à prefeitura municipal de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, atendimento do Gabinete do Prefeito.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matrícula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matrícula n. 4576;

Art. 2º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 035/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **GIGA LACERDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e uso contínuo de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, rádio ou satélite, para atendimento das unidades pertencentes à prefeitura municipal de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, para atender o Gabinete do Prefeito Municipal.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matrícula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matrícula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de setembro de 2026**, revogadas disposições em contrário.

JACOB
ANDRE
BRINGSKEN:2
0597720100

Assinado de forma digital por
JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipia v5,
ou=11629063000128,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=JACOB ANDRE
BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2026.09.29 14:42:02 -04'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL